



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 48 /11

**Processo Administrativo n.º 11/10/2583**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a Caixa Escolar da CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02 e 27 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	DVD GAME TRONICS	02	278,00
02	TV 21" PHILCO	01	399,00
03	CADEIRA BEBÊ CONFORTO	05	736,52
04	APARELHO MAXTEL	01	27,90
05	ESCADA	01	69,90
06	NOTEBOOK	01	1.351,90
07	LAVADORA	01	642,0

## SEGUNDA – DONATÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.505,22 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 02 e 27 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2011.

  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA

Representante Legal: *Regina Pereira Russo Rodrigues da Silveira*

RG nº *13.169.284-0*

CPF nº *083.621.558-33*